

PREGÃO ELETRÔNICO BINACIONAL EF 2093A-22
SUBASTA A LA BAJA ELECTRÓNICA BINACIONAL EF 2093A-22

**SUBSTITUIÇÃO DE LONAS DE FREIO DAS SAPATAS
DE RESERVA DAS UNIDADES GERADORAS**

**SUSTITUCIÓN DE LONAS DE FRENO DE LAS
ZAPATAS RESERVAS DE LAS UNIDADES
GENERADORAS**

ADITAMENTO 1

ADITIVO 1

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Binacional EF 2093A-22, a ITAIPU responde perguntas formuladas por empresas interessadas nesta licitação, conforme segue:

PERGUNTA 1

“Poderia nos disponibilizar um desenho mais legível?”

RESPOSTA

Caso a proponente esteja se referindo ao desenho constante no Anexo A das Especificações Técnicas (Anexo I do CBC), a ITAIPU esclarece que o documento foi publicado separadamente no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, estando disponível para *download*, de forma legível, através do arquivo “EF 2093A-22 Anexo I_Espec. Técnicas (Anexo A)”.

PERGUNTA 2

“Favor informar qual será o valor unitário da sapata declarado na NF, para efeito de cálculo de frete e seguro”

RESPOSTA

O valor unitário de cada sapata de freio declarado por ITAIPU será de USD 2.650,00.

PERGUNTA 3

Solicitamos uma prorrogação de 15 dias no prazo para apresentação da proposta.

RESPOSTA

Pedido deferido. Favor reportar-se ao item II deste aditamento.

PERGUNTA 4

Solicitamos realizar uma visita ao local, para visualizar os freios ou registro fotográfico da base que se pretende pintar.

I) De conformidad con lo dispuesto en el subítem 2.6.1 del Pliego de Bases y Condiciones (PBC) de la Subasta a la Baja Electrónica Binacional EF 2093A-22, la ITAIPU responde preguntas realizadas por empresas interesadas en esta licitación, conforme sigue:

PERGUNTA 1

Podrían colocar a disposición un diseño más legible?

RESPUESTA

En caso de que el oferente se refiera al diseño que consta en el Anexo A de las Especificaciones Técnicas (Anexo I del PBC), la ITAIPU aclara que el documento fue publicado separadamente en el Portal de Compras Electrónicas de la ITAIPU, estando disponible para descargar, de manera legible, a través del archivo “EF 2093A-22 Anexo I_Espec. Técnicas (Anexo A)”.

PERGUNTA 2

Favor informar cual será el valor unitario de la zapata declarado en la NF, para efectos de cálculo de flete y seguro.

RESPUESTA

El valor unitario de cada zapata de freno declarado por ITAIPU será de USD 2.650,00.

PERGUNTA 3

“Solicitamos una prórroga de 15 días en el plazo de presentación de la oferta.”

RESPUESTA

Solicitud aceptada. Favor remitirse al ítem II de este Aditivo.

PERGUNTA 4

“Solicitamos realizar una visita al sitio, para visualizar los frenos o registro fotográfico de la base que se pretende pintar.”

RESPOSTA

A ITAIPU disponibiliza, em anexo a este Aditamento, imagens das lonas de freio e bases metálicas, que fazem parte da sapata de freio. Favor reportar-se ao item II deste Aditamento.

A ITAIPU reitera que as dimensões das bases e das lonas constam no Anexo A das Especificações Técnicas.

PERGUNTA 5

Com relação à figura 1 da Introdução das Especificações Técnicas, solicitamos esclarecer se a posição 1 (base da lona de freio) ou a posição 2 (sapata de freio) deve ser pintada.

RESPOSTA

A peça a ser pintada é a base metálica, que faz parte da sapata de freio, conforme imagens disponibilizadas no item II deste aditamento.

Não obstante, a ITAIPU esclarece que na Figura 1 das Especificações Técnicas, a posição 1 mostra as lonas de freio, enquanto a base metálica das lonas, que deve ser pintada, faz parte da posição 2 (vale ressaltar que a base metálica é apenas parte da peça ilustrada na posição 2).

PERGUNTA 6

Entendemos que as lonas retiradas/usadas serão entregues à Itaipu Binacional para sua segregação final em caixas fechadas e identificadas.

RESPOSTA

As lonas usadas e retiradas das sapatas deverão ser corretamente descartadas, conforme legislação aplicável, pela CONTRATADA, sem devolução para ITAIPU.

PERGUNTA 7

“Documento: Cláusula 40 da Minuta de Contrato: Considerando que (i) esta condição já foi aceita em processos recentes com ITAIPU; (ii) a sugestão tem potencial de aumentar o número de empresas licitantes, acirrando a competição; e (iii) permitirá redução de custos, resultando em maior economia para ITAIPU. Posto isso, solicitamos reavaliação de ITAIPU propondo ajustar a redação da Cláusula 40 da Minuta de Contrato, conforme segue:

DE:

O presente CONTRATO não poderá ser

RESPUESTA

La ITAIPU coloca a disposición, en anexo a este Aditivo, imágenes de las lonas de freno y bases metálicas, que forman parte de la zapata de freno. Favor remitirse al ítem II de este Aditivo.

La ITAIPU reitera que las dimensiones de las bases y de las lonas constan en el Anexo A de las Especificaciones Técnicas.

PREGUNTA 5

“Con relación a la figura 1 de la Introducción de la EETT, solicitamos aclarar si ¿deberá ser pintada la posición 1 (base de la lona de freno) o la posición 2 (zapata de freno)?”

RESPUESTA

La pieza a ser pintada es la base metálica mostrada en las imágenes disponibles en anexo a este Aditivo.

No obstante, la ITAIPU aclara que en la Figura 1 de las Especificaciones Técnicas, la posición 1 muestra las lonas de freno, mientras que la base metálica de las lonas, que debe ser pintada, forma parte de la posición 2 (cabe resaltar que la base metálica es solamente parte de la pieza ilustrada en la posición 2).

PREGUNTA 6

“Entendemos que las lonas retiradas/usadas serán entregadas a la Itaipú Binacional para su segregación final en cajas cerradas e identificadas”

RESPUESTA

Las lonas utilizadas y retiradas de las zapatas deberán ser correctamente descartadas, conforme legislación aplicable, por el CONTRATISTA, sin devolución a la ITAIPU.

PREGUNTA 7

Documento: Cláusula 40 de la Minuta de Contrato: Considerando que (i) esta condición ya fue aceptada en procesos recientes con ITAIPU; (ii) la sugerencia tiene potencial de aumentar el número de empresas licitantes, aumentando la competencia; y (iii) permitirá reducción de costos, resultando en mayor economía para ITAIPU. Dicho esto, solicitamos reevaluación de ITAIPU proponiendo ajustar la redacción de la Cláusula 40 de la Minuta de Contrato, conforme sigue:

DE:

El presente CONTRATO no podrá ser

subcontratado, cedido, transferido ou dado em garantia.

PARA:

O presente CONTRATO não poderá ser cedido, transferido ou dado em garantia. Qualquer subcontratação será sempre parcial e dependerá de prévia e escrita aprovação da ITAIPU, não podendo ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO.

§ 1º A subcontratação não implica alteração da responsabilidade da CONTRATADA sobre a execução integral do objeto desse CONTRATO, sendo inclusive solidária e diretamente responsável perante ITAIPU ou terceiros por toda ação ou omissão de seus subcontratados.

§ 2º Todas as obrigações da CONTRATADA previstas neste CONTRATO também se aplicam aos serviços subcontratados.

§ 3º Nenhum vínculo contratual estabelecer-se-á entre a ITAIPU e eventuais subcontratadas.”

RESPOSTA

Pedido parcialmente deferido. Favor reportar-se ao item II deste Aditamento.

PERGUNTA 8

Entendemos que os pagamentos podem ser parciais. Ou seja, caso a CONTRATADA efetue a substituição de 10 Lonas com as respectivas pinturas e fixações, pode entregar no almoxarifado para verificação e, uma vez aprovado, processa-se o pagamento do respectivo preço unitário. Favor confirmar o entendimento.

RESPOSTA

Serão aceitas entregas parciais, desde que em quantidade mínima de 32 unidades e/ou múltiplos inteiros de 32. A quantidade citada, 32 unidades, reflete a necessidade por unidade geradora, logo, não faz sentido para ITAIPU receber quantidades inferiores a 32 ou que não sejam múltiplos inteiros desta quantidade.

PERGUNTA 9

Entendemos que o prazo total de execução está dividido em três etapas, a saber: 45 dias a partir da emissão do OIS para aprovação do procedimento; 160 dias a partir da emissão da OIS Específica para executar os serviços correspondentes a 96 sapatas; e 160 dias para atender o correspondente a 64 sapatas. A soma

subcontratado, cedido, transferido o dado en garantía.

PARA:

Este CONTRATO no podrá ser cedido, transferido o dado en garantía. Toda subcontratación deberá ser siempre parcial y dependerá de la previa aprobación por escrito de la ITAIPU, no pudiendo sobrepasar el límite de 30% (treinta por ciento) del valor de este CONTRATO.

§ 1º La subcontratación no implica alteración de responsabilidad del CONTRATISTA sobre la ejecución integral del objeto de este CONTRATO, siendo inclusive solidaria y directamente responsable ante ITAIPU o terceros por toda acción u omisión de sus subcontratados.

§ 2º Todas las obligaciones del CONTRATISTA previstas en este CONTRATO también se aplican a los servicios subcontratados.

§ 3º No se establecerá ninguna relación contractual entre la ITAIPU y eventuales subcontratistas.

RESPUESTA

Solicitud parcialmente aceptada. Favor remitirse al ítem II de este Aditivo.

PREGUNTA 8

“Entendemos que los pagos podrían ser parciales. Es decir, si el contratista termina el reemplazo de 10 Lonas con sus respectivas pinturas y fijaciones podrá entregar en el almacén para verificación y una vez aprobado se procesa el pago por el precio unitario correspondiente. Favor confirmar el entendimiento.”

RESPUESTA

Serán aceptadas entregas parciales, desde que sean en cantidad mínima de 32 unidades y/o múltiplos enteros de 32. La cantidad citada, 32 unidades, refleja la necesidad por unidad generadora, por ende, no tiene sentido para ITAIPU recibir cantidades inferiores a 32 o que no sean múltiplos enteros de esta cantidad.

PREGUNTA 9

“Entendemos que el plazo total de ejecución está dividido en tres etapas, de la siguiente manera: 45 días desde la emisión de la OIS para la aprobación del procedimiento; 160 días desde la emisión de la OIS Específica para atender el correspondiente a 96 Zapatas; y 160 días para atender el correspondiente a 64 Zapatas. La suma de las tres

das três OIS não deve ultrapassar 365 dias. Favor confirmar o entendimento.

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 10

Em linha com a questão anterior, solicita-se a unificação do número de sapatas em ambas as etapas. Ou seja, o correspondente a 80 sapatas a cada 160 dias. Caso contrário, solicitamos trocar as etapas: Etapa 1 - 64 Sapatas e Etapa 2 - 96 Sapatas.

RESPOSTA

Pedido indeferido. As quantidades definidas na Minuta de Contrato refletem necessidades inadiáveis e programadas de ITAIPU, conforme cronograma de manutenção das Unidades Geradoras.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do CBC do Pregão Eletrônico Binacional EF 2093A-22, a ITAIPU:

- a) altera as datas constantes no Calendário de Eventos da licitação, disponibilizando NOVA data para a Sessão Pública, conforme a seguir:

1.2.2 Formalização de consultas:

Até **24/04/23**

Por meio do correio eletrônico compras_suporte@itaipu.gov.br ou pelo “Fórum” do Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU.

1.2.3 Respostas:

Até **28/04/23**

1.2.4 Recepção das propostas:

Até às 9h de **04/05/23**

1.2.5 Início da Sessão Pública com a divulgação das propostas:

Em **04/05/23**, a partir das 9h

1.2.6 Início da etapa de disputa de lances:

Em **04/05/23**, a partir das 9h30min

OIS no debe superar los 365 días. Favor confirmar el entendimiento.”

RESPUESTA

Entendimiento correcto.

PREGUNTA 10

“En línea con la pregunta anterior, se solicita unificar la cantidad de zapatas en ambas etapas. Es decir, el correspondiente a 80 zapatas en cada 160 días. En su defecto, intercambiar las etapas: Etapa 1 - 64 Zapatas y Etapa 2 - 96 Zapatas.”

RESPUESTA

Solicitud no aceptada. Las cantidades definidas en la Minuta de Contrato reflejan necesidades ineludibles y programadas de ITAIPU, conforme cronograma de mantenimiento de las Unidades Generadoras.

II) De conformidad con lo dispuesto en el subítem 2.6.2 del PBC de la Subasta a la Baja Electrónica Binacional EF 2093A-22, la ITAIPU:

- a) altera las siguientes fechas del Calendario de Eventos de la licitación y pone a disposición la NUEVA fecha para la Sesión Pública, según sigue:

1.2.2 Formalización de consultas:

Hasta el **24/04/23**

Por medio del correo electrónico compras_apoyo@itaipu.gov.py o por el “Foro” del Portal de Compras Electrónicas de la ITAIPU.

1.2.3 Respuestas:

Hasta el **28/04/23**

1.2.4 Recepción de las ofertas:

Hasta las 9:00 hs. del **04/05/23**

1.2.5 Inicio de la Sesión Pública con la divulgación de las ofertas:

El **04/05/23**, desde las 8:00 hs.

1.2.6 Inicio de la etapa de disputa de lances:

El **04/05/23**, desde las 8:30 hs.

1.2.7 Referência de tempo:

Horário de Brasília - DF

- b) disponibiliza em anexo a este Aditamento as imagens das lonas de freio e bases metálicas, que fazem parte da sapata de freio;
- c) altera a redação das cláusulas 40 e 41 da Minuta de Contrato, Anexo IV do CBC, e disponibiliza sua versão atualizada, com as alterações na cor azul, conforme a seguir:

DE:

(…)

CLÁUSULA 40 O presente CONTRATO não poderá ser subcontratado, cedido, transferido ou dado em garantia.

**CAPÍTULO XVIII
RESCISÃO POR PARTE DA ITAIPU**

CLÁUSULA 41 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, pela ITAIPU, mediante simples aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, e ainda nas hipóteses em que a CONTRATADA:

(…)

- VII) subcontrate, ceda, transfira, dê em garantia, ou se associe com terceiros para a execução deste CONTRATO;

(…)

PARA:

(…)

CLÁUSULA 40 O presente CONTRATO não poderá ser cedido, transferido ou dado em garantia. Qualquer subcontratação será sempre parcial e dependerá de prévia e escrita aprovação da ITAIPU.

§ 1º Na consecução deste CONTRATO, somente poderão ser objeto de subcontratação as atividades descritas abaixo:

- I) preparação das superfícies, descrita no

1.2.7 Referencia horaria:

Hora oficial del Paraguay

- b) coloca a disposición en anexo a este Aditivo las imágenes de las lonas de freno y bases metálicas, que forman parte de la zapata de freno;
- c) altera la redacción de las cláusulas 40 y 41 de la Minuta de Contrato, Anexo IV del PBC, y coloca a disposición la versión actualizada, con las alteraciones en azul, conforme sigue:

DE:

(…)

CLÁUSULA 40 El presente CONTRATO no podrá ser subcontratado, cedido, transferido o dado en garantía.

**CAPÍTULO XVIII
RESOLUCIÓN POR PARTE DE LA ITAIPU**

CLÁUSULA 41 El presente CONTRATO podrá ser resuelto de pleno derecho por la ITAIPU, mediante simple aviso, con antecedencia de 30 (treinta) días corridos, y además en las hipótesis de que el CONTRATISTA:

(…)

- VII. subcontrate, ceda, transfiera, dé en garantía, o se asocie con terceros para la ejecución de este CONTRATO;

(…)

PARA:

(…)

CLÁUSULA 40 Este CONTRATO no podrá ser cedido, transferido o dado en garantía. Toda subcontratación deberá ser siempre parcial y solo podrá ser formalizada después de la aprobación por escrito de la ITAIPU.

§ 1º En la ejecución del presente CONTRATO solo podrán subcontratarse las siguientes actividades:

- I) preparación de las superficies, descriptas en

subitem 4.2.1 das Especificações Técnicas, Anexo I;

- II) aplicação de proteção anticorrosiva nas sapatas de freio, descrita no subitem 4.2.2 das Especificações Técnicas, Anexo I.

§ 2º A subcontratação não resultará em alteração da responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto deste CONTRATO, sendo inclusive solidária e diretamente responsável perante a ITAIPU ou a terceiros por toda ação ou omissão de suas subcontratadas.

§ 3º Todas as obrigações da CONTRATADA previstas neste CONTRATO também se aplicam aos serviços subcontratados.

§ 4º Nenhum vínculo contratual estabelecer-se-á entre a ITAIPU e eventuais subcontratadas.

CAPÍTULO XVIII

RESCISÃO POR PARTE DA ITAIPU

CLÁUSULA 41 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, pela ITAIPU, mediante simples aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, e ainda nas hipóteses em que a CONTRATADA:

(...)

- VII) ceda, transfira, dê em garantia, ou se associe com terceiros para a execução deste CONTRATO;

- VIII) subcontrate serviço e/ou fornecimento não autorizado na Cláusula 40;

(...)

- III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no CBC do Pregão Eletrônico Binacional EF 2093A-22.

el sub-ítem 4.2.1 de las Especificaciones Técnicas, Anexo I;

- II) aplicación de protección anticorrosiva en las zapatas de freno, descritas en el sub-ítem 4.2.2 de las Especificaciones Técnicas, Anexo I.

§ 2º La subcontratación no implica alteración de responsabilidad del CONTRATISTA sobre la ejecución integral del objeto de este CONTRATO, siendo inclusive solidaria y directamente responsable ante ITAIPU o terceros por toda acción u omisión de sus subcontratados.

§ 3º Todas las obligaciones del CONTRATISTA previstas en este CONTRATO también se aplican a los servicios subcontratados.

§ 4º No se establecerá ninguna relación contractual entre la ITAIPU y eventuales subcontratistas.

CAPÍTULO XVIII

RESOLUCIÓN POR PARTE DE LA ITAIPU

CLÁUSULA 41 El presente CONTRATO podrá ser resuelto de pleno derecho por la ITAIPU, mediante simple aviso, con antecedencia de 30 (treinta) días corridos, y además en las hipótesis de que el CONTRATISTA:

(...)

- VII. ceda, transfiera, dé en garantía, o se asocie con terceros para la ejecución de este CONTRATO;

- VIII. subcontrate servicio y/o suministro no autorizado en la Cláusula 40;

(...)

- III) Permanecen inalteradas las demás condiciones contenidas en el PBC de la Subasta a la Baja Electrónica Binacional EF 2093A-22.

Elaboração: Divisão de Suporte Técnico
Data de emissão: 14.04.23

Elaboración: División de Apoyo Técnico
Fecha de emisión: 14.04.23